



PÁGINA: 210

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS".

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I - Termo de Referência - Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V - Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000  
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 231

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 647/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00min do dia 12 de julho de 2018**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 11h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h30min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

---

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PÁGINA: 232

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

**2.1** - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses”.

**2.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3** - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4** - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

---

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**3.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

**3.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



PÁGINA: 293

ASS: lb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.2.4** - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

---

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

---

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.



PÁGINA: 234

ASS: Jb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4.5** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.6.1** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7** - Cadastro de Fornecedor - CRC

**4.8** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.9** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.10** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.11** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

---

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destaca-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

dos, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</p>
--	--

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, indicar marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta devesa conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.



PÁGINA: 236

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**6.1.8** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 12 (horas) horas, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, obedecida a quantidade solicitada.

**6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.5.1** - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto ao Setor de Licitação os arquivos gerados do sistema compras/licitação do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).

**6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

---

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**


---

**7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

**7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.





PÁGINA: 238

ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.13** - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

**7.14** - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

[assinatura]



PÁGINA: 219

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.15** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

---

**8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

---

**8.1** - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**8.1.1** - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.**

**8.1.2** - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 200

ASS: 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (compreendendo os Tributos Mobiliários e Imobiliários) onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**i) Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu ou esta fornecendo satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emi-

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 221

ASS: b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

tente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

## **8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.**

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)



PÁGINA: 222

ASS: *Bo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Onde:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

**8.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.2** - **Possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta**, nos termos do Art. 31, §2º e §3º da Lei 8.666/90.

**8.2.2.1** - Para a comprovação do item anterior será analisado o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação.

**8.2.3** - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.2.4** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2.5** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PÁGINA: 223

ASS: *lo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

**9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contrarrrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

---

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3** - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.





PÁGINA: 226

ASS: 90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**10.5** - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7** - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

---

**11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**11.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias na qualidade de Usuárias da Ata.

**11.2** - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3** - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**11.4** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.


**11.4.1** - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**12.1** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**12.2** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**12.3** - O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

**12.3.1** - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12(doze) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, obedecida a quantidade solicitada.

**12.3.2** - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**12.3.3** - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

**12.4** - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**12.6** - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**12.7** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.8** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**12.10** - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

---

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1** - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2** - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3** - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**13.4** - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



PÁGINA: 250

ASS: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

**14. DO PREÇO E REVISÃO**

**14.1** - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**14.4** - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

---

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



PÁGINA: 231

ASS: 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**15.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**15.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**16.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

---

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3** - Por atraso injustificado na execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.



PÁGINA: 233

ASS: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**16.8** - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**16.9** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11** - Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

**16.12** - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

**16.13** - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**16.14** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

---

**17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

---

**17.1** - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

**17.1.1** - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**17.1.2** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3** - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**17.1.4** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2** - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3** - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

---

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

---

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

**19.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" não abertas no certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.



PÁGINA: 236

ASS: 20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31


**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

**19.16 -** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

**19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 28 de junho de 2018.

  
**RENATO DA SILVA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação**  
**e Gestão Estratégica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais se faz necessária para atender a demanda da Prefeitura e suas Secretarias com vistas a proporcionar um serviço de qualidade a população.

**PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS:** 12(doze) horas a contar da solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** menor preço unitário.

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	DESINFETANTE CITRUS DE LAVANDA - 2 LITROS - COMPOSIÇÃO; ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE CI 60730- 2 LITROS.	UN	30	5,74	172,20	
02	DETERGENTE AROMATIZADO DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES - EMBALAGEM 500 ML - COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES ATIVOS CONSERVANTES TENSOATIVO CORRETOR DE PH SEQUESTRANTE CORANTE OPACIFICANTE ESPESSANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO).	UN	75	2,65	198,75	
03	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO	UN	12.665	0,95	12.031,75	
04	LIMPADOR COM BRILHO PARA	UN	20	7,29	145,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<b>PISO INCOLOR CERA LIQUIDA 500 ML - COMPOSIÇÃO; VEÍCULO, ALCALIZANTES, ÁCIDO DODECILBENZENO, SULFÔNICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, PLASTIFICANTE, AGENTES FORMADORES DE FILME, EMULSIFICANTE NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES E CORANTES.</b>					
<b>05</b>	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADOS COM ESPESSURA PADÃO DO INMETRO.</b>	<b>PCT</b>	<b>2.435</b>	<b>91,87</b>	<b>223.703,45</b>	
<b>06</b>	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L - PCT 100 UNIDADES, REFORÇADOS E ESPESSURA PADRÃO INMETRO.</b>	<b>PCT</b>	<b>1.413</b>	<b>39,59</b>	<b>55.940,67</b>	
<b>07</b>	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 L - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.</b>	<b>UN</b>	<b>765</b>	<b>8,50</b>	<b>6.502,50</b>	
<b>08</b>	<b>VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 1,20 DE COMPRIMENTO.</b>	<b>UN</b>	<b>130</b>	<b>13,90</b>	<b>1.807,00</b>	
<b>09</b>	<b>BALDE PLÁSTICO COM ALCA 15 L - EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.</b>	<b>UN</b>	<b>105</b>	<b>10,90</b>	<b>1.144,50</b>	
<b>10</b>	<b>SABÃO EM PÓ 1 KG - BIODEGRADAVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG COMPOSIÇÃO: TÊNTOATIVO ANIONICO, FOSFATOS, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME PIGMENTO E ENZIMAS.</b>	<b>UN</b>	<b>10.585</b>	<b>7,10</b>	<b>75.153,50</b>	
<b>11</b>	<b>RODO 40 CM COM CABO</b>	<b>UN</b>	<b>55</b>	<b>13,45</b>	<b>739,75</b>	
<b>12</b>	<b>LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML - COMPOSIÇÃO (LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA).</b>	<b>UN</b>	<b>20</b>	<b>11,25</b>	<b>225,00</b>	
<b>13</b>	<b>PANO DE PRATO 30 X 60 - TECIDO ALGODÃO.</b>	<b>UN</b>	<b>10</b>	<b>2,85</b>	<b>28,50</b>	



PÁGINA: 240

ASS: P0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14	CESTO TELADO 12 LITROS	UN	10	10,29	102,90	
15	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	320	11,45	3.664,00	
16	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5UND - SABO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG COM 5 UN DE 200 G.	PCT	1.720	5,80	9.976,00	
17	LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	2.924	122,98	122.980,00	
18	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS - FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 8 ROLOS CADA PACOTE - FOLHA DUPLA - COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOFRADO E DE BOA QUALIDADE, NÃO RECLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PAPEL TOALHA PERFUME, FABRICADO C/ FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FABRICA, PCT C/ 8 ROLOS DE 300M X 10CM CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	FARDO	1.000	122,98	122.980,00	
19	RODO 60 CM CABO REVESTIDO	UN	5	13,69	68,45	
20	MULTIUSO - 500ML	UN	14.110	3,87	54.605,70	
21	PAPEL TOLHA BRANCA DUAS DOBRAS 23X21 PACOTE COM 1000 UN	UN	60	5,78	346,80	
22	LUVAS PARA LIMPEZA CONTENDO UM PAR DE LUVAS - TAMANHO VARIADO - LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS DE TAMANHOS VARIADOS (P, M.G.GG. XG).	UN	2.085	3,87	8.068,95	
23	SACO DE LIXO DE 40 LITROS - PACOTE COM 100	PCT	500	41,58	20.790,00	
24	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 100	PCT	500	68,00	34.000,00	
25	RODO 80 CM ALUMINIO	UN	25	38,90	972,50	
26	REFIL DE BORRACHA 80 CM PARA RODO	UN	25	6,17	154,25	
27	RODO DE ALUMINIO 40 CM - COM	UN	205	32,90	6.744,50	

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	1 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVIVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 40 CM CABO DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 DE COMPRIMENTO.					
28	REFIL DE BORRACHA 40 CM RODO	UN	35	3,79	132,65	
29	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UN	15.060	2,25	33.885,00	
30	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/64 ROLOS	FARDO	1.210	49,85	60.318,50	
31	PANO DE CHÃO 90X60 CM	UN	60	9,87	592,20	
32	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML - DETERGENTE PARA LOUÇAS, NEUTRO. NATUREZA QUÍMICA: MISTURA MATERIAL COMPONENTE: SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVO ANIÔNICOS E COADJUVANTES. NOME QUÍMICO COMUM OU GÊNÉRICO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO/ DETERGENTE LAVA-LOUÇAS. INGREDIENTES PERIGOSOS E FAIXAS DE CONCENTRAÇÃO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIAL MÁXIMO DE 0,10% ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICOS ENTRE 6 E 10% LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA.	UN	15.950	1,68	26.796,00	
33	FLANELA DE LIMPEZA 28CM X 38CM	UN	25	1,99	49,75	
34	VASSOURA DE NYLON 22 CM CERDAS 15 CM COM CABO	UN	1.080	13,90	15.012,00	
35	QUEROSENE 90 ML	UN	150	16,29	2.443,50	
36	INSETICIDA 30ML - EFICAZ CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA. DELTAMETRINA 25G. VEÍCULO Q.S.1.000 ML.	UN	50	11,47	573,50	
37	DESODORIZADOR DE AR - FRASCO 400ML	UN	470	8,97	4.215,90	
38	LIMPA PEDRA LIMPEZA PESADA	UN	50	4,87	243,50	
39	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	UN	830	3,70	3.071,00	
40	SABÃO EM PÓ 5 KG	KG	100	35,50	3.550,00	



PÁGINA: 242

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

41	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UN	133	9,58	1.274,14	
42	FLANELA LIMPEZA 38 X 58 CM	UN	70	3,57	249,90	
43	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	125	4,58	572,50	
44	PANO CHAO 80X90 FLANELADO BRANCO	PCT	1.340	9,87	13.225,80	
45	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE 100 UNIDADES - REFORÇADOS E ESPESSURA PADRÃO INMETRO	PCT	2.900	37,89	109.881,00	
46	PÁ COLETOR DE LIXO - EM POLIETILENO COM APARADOR MEDINDO 22CM E CABO LONGO 70 CM	UN	365	7,85	2.865,25	
47	CESTO DE LIXO VASCULANTE 05 LITROS LIXEIRA	UN	30	3,90	117,00	
48	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS- CONFECCIONADO EM MADEIRA 1 QUALIDADE C/ PONTA ABRASIVA (CABEÇA) RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	850	4,87	4.139,50	
49	BISNAGA VERMELHA PARA CERA LIQUIDA FRASCO 1 LITROS	UN	70	2,79	195,30	
50	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO 60 CM	UN	60	5,79	347,40	
51	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITARIO 40 GR	UN	400	2,15	860,00	
52	DESINFETANTE FRASCO 500ML	UN	10.440	2,54	26.517,60	
53	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 5L	GALÃO	800	23,54	18.832,00	
54	ESCOVA PARA VASO SANITARIO TAMANHO APROX.30 CM	UN	255	3,89	991,95	
55	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	1.200	2,48	2.976,00	
56	INSETICIDA DOMÉSTICA AEROSSOL MATA TUDO FRASCO 300 ML - SEM COMPONENTES Á BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMESTI-	UN	650	7,39	4.803,50	



PÁGINA: 243

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	CO, EFICAZ CONTR BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E MOSQUITO DA DENGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FBICANTE, QUIMICO RESPOMSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE SO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
57	PANO ALVEJADO 60 X 80CM	UN	3.000	9,87	29.610,00	
58	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UN	262	35,87	9.397,94	
59	SABONETE EM BARRA PESO 90GR	UN	400	1,19	476,00	
60	SODA CAUSTICA 1KG	PCT	350	13,29	4.651,50	
61	TOALHA LAVABO DE ALGODÃO 30X45 CM	UN	30	3,87	116,10	
62	VASSOURA CERDA DURA 30X19X6,5 CM	UN	60	13,90	834,00	
63	VASSOURA CERDA MEDIA 33X13X9 CM	UN	150	15,87	2.380,50	
64	LIMPA VIDRO 500 ML A BASE DE ALCOOL - EMBALAGEM HERMETICAMENTE PRODUZIDA COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE POSSIBILITE O USO DIRETO (ESGUICHO)	UN	560	11,59	6.490,40	
65	ALCOOL GEL 500ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	UN	1.685	7,99	13.43,15	
66	REFIL P RODO DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA PRETA	UN	340	3,85	1.309,00	
67	DESINFETANTE 5 LITROS	UN	290	15,29	4.434,10	
68	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 200 L - PCT 100 UNIDADES REFORÇADOS DIMENSÕES 85X100 CM ESPESSURA PADRAO INMETRO	PCT	50	105,00	5.250,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

69	<b>BRILHA ALUMINIO</b> - COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM 500 ML.	UN	4.320	2,69	11.620,80	
70	<b>LUSTRA MOVEIS EM FRASCO 200 ML</b>	UN	200	10,29	2.058,00	
71	<b>SAPOLIO CREMOSO 300 ML</b> - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 MESES.	UN	1.000	9,98	9.980,00	
72	<b>BALDE DE ALUMINIO GRANDE</b>	UN	60	39,90	2.394,00	
73	<b>COADOR DE CAFÉ GRANDE DE TECIDO</b>	UN	60	3,87	232,20	
74	<b>AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5 LTRS</b> - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTÉIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM 5 LITROS	UN	600	24,31	14.586,00	
75	<b>INSETICIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES RURAIS- EMBALAGEM 30 ML</b>	UN	250	11,47	2.867,50	
76	<b>BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES 340 ML</b>	UN	60	3,99	239,40	
77	<b>BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46</b> - CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTI-	UN	150	39,90	5.985,00	



PÁGINA: 245

ASS: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DERRAPANTE COM RACHADURAS.					
78	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	600	2,29	1.374,00	
79	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO N° 33 AO 46 - CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCLORETO DE VINILA(PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ABTIDERRAPANTE COM RANHURAS. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.	PAR	150	39,90	5.985,00	
80	RASTELO PARA JARDIM DE 26 DENTES EM PLÁSTCIO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20MT	UN	200	28,98	5.796,00	
81	CORDA PARA VARAL DE AÇO - REVESTIDA DE PVC - EMBALAGEM 20 MTS.	UN	100	5,58	558,00	
82	CESTO PÁSTICO PARA LIXO SEM TAMPA 10 LITROS	UN	500	8,79	4.395,00	
83	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	UN	60	41,87	2.512,20	
84	BOBINA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 40 X 60 CM	ROLO	50	42,90	2.145,00	
85	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 35X24	UN	50	33,98	1.699,00	
86	BOBINA PLASTICA PARA ALIMENTOS 42X29	ROLO	50	26,80	1.340,00	
87	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 45X35	ROLO	50	44,87	2.243,50	
88	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 20 X 30	UN	3.000	18,98	56.940,00	
89	SACO PLASTICO TRANS. VIRGEM 30X40X0,13	PCT	50	23,58	1.179,00	
90	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 50 X 80 X 0,14 DE 25 KG	PCT	100	37,80	3.780,00	
91	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 100L COM TAMPA	UN	350	57,87	20.254,50	
92	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE METAL - MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA COM ALCAS LATERAIS.	UN	100	194,87	19.487,00	
93	VASSOURÃO - COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO	UN	150	39,90	5.985,00	

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTETICO ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIAMETRO.					
94	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA GALAO DE 5L	GALÃO	80	42,90	3.432,00	
95	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO	UN	40	15,87	634,80	
96	PAPEL TOALHA PARA BOBINA DISPENSER - PAPEL SIMPLES BRANCO COM 1000 UNIDADES PCT. BOA QUALIDADE E ABSORÇÃO, PAPEL BRANCO DE ÓTIMA QUALIDADE E ABSORÇÃO 100% CELULOSE: TOP DE LINHA- EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO, PACOTES DE PAPEL RECICLADO, PROIBIDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESTABELECIMENTOS COM PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.	PCT	2.500	51,99	129.975,00	
97	XICARAS PARA CAFÉ	UN	100	2,40	240,00	
98	FILME PLÁSTICO ROLO C/300MT	ROLO	100	29,59	2.959,00	
99	FOLHA DE ALUMINIO 30X100 MT	ROLO	500	29,78	14.890,00	
100	PAPEL TOALHA ROLO 22CM X 19CM EMBALAGEM COM 02 ROLO	UN	500	5,78	2.890,00	
101	PANO MULTIUSO PERFEX 29 X 300M	ROLO	50	87,50	4.375,00	
102	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - PAPEL LISO CADA: 13CM DE ALTURA E 7,5CM E 13CM DE LARGURA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	600	6,29	3.774,00	
103	SACO PARA CACHORRO - QUENTE HOT DOG - PLÁSTICO 20 X 12CM EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PCT	150	12,90	1.935,00	
104	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UN	PCT	10.000	4,29	42.900,00	
105	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100 UN	PCT	500	3,79	1.895,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

106	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 20CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRADA DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	500	2,85	1.425,00	
107	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX N°9 C/ 100 UND	PCT	50	47,00	2.350,00	
108	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM EM FIBRA 100% NATURAL NA COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	1.000	2,20	2.200,00	
109	ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA.	UN	100	3,89	389,00	
110	PENTE FINO DE AÇO PARA PÍO-LHOS	UN	100	17,98	1.798,00	
111	ALGODÃO HIDROFOLICO CX 50 GR	UN	50	2,59	129,50	
112	CORTADOR DE UNHA TAMANHO MEDIO METAL	UN	50	4,29	214,50	
113	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100	7,59	759,00	
114	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	100	9,87	987,00	
115	ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN	PCT	25	2,79	69,75	
116	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS - CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS COM ALÇA EM METAL.	UN	200	12,40	2.480,00	
117	BORRACHA PARA RODO 40 CM	UN	160	3,75	600,00	



PÁGINA: 248

ASS: 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

118	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 6,5 X 13,5CM	UN	200	7,28	1.456,00	
119	PALHA DE AÇO N 01	UN	200	1,24	248,00	
120	INTERFOLHA RECICLADO 02 DOBRAS COR BRANCO PACOTE C/ 1000 UN	PCT	300	9,87	2.961,00	
121	PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	500	1,25	625,00	
122	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINA DO NEUTRO 80GRAMAS	UN	1.200	2,59	3.108,00	
123	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA EMBALAGEM 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	1.000	8,50	8.500,00	
124	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 10 L - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA 10L CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM ALÇA DE METAL	UN	30	4,98	149,40	
125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UN	20	7,25	145,00	
126	BORRACHA PARA RODO 50 CM	UN	120	4,87	584,40	
127	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA MANGA LONGA VARIADOS TAMANHOS (P, M, G, EX).	UN	800	6,29	5.032,00	
128	FACA EM INOX DE CERRA PARA CORTAR PÃO	UN	10	12,87	128,70	
129	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	UN	5	47,87	239,35	
130	LIXEIRAS PLÁSTICAS EM PVC COM TAMPA COM PEDAL 50 LITROS	UN	50	97,89	4.894,50	
131	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - A BASE DE AGUA, COM CITRONELA, PARA INSETOS. BARATAS, COM EFICÁCIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	UN	50	7,39	369,50	
132	MOP ESFREGÃO LIMPEZA - COM CESTO DE INOX, COM SISTEMA	UN	50	89,87	4.493,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	TROCA DE REFIL, COM CABE DE 1,60 M.					
133	REFIL MOP PARA ESFREGÃO COM CABO DE 1,60	UN	100	9,90	990,00	
134	ESCOVA PARA LAVAGEM DE UNHA - CERDAS DE NYLON MACIAS COM ALÇA.	UN	30	3,49	104,70	
135	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2L	UN	20	8,87	177,40	
136	LIMPA PEDRA DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5 LITROS - LIMPADOR E CLAREADOR 5 LITROS	GALÃO	20	53,87	1.077,40	
137	REMOVEDOR DE SUJEIRAS - REMOVEDOR COMPOSTO DE ÁCIDO DODECIL SULFONICO E ÁCIDO GLICOLICO 2 LITROS, CONCENTRADO EX PERFECTO OU SIMILAR.	UN	100	37,98	3.798,00	
138	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS - COM SISTEMA PRESSÃO MOVIDA A ALAVANCA - EM METAL INOX.	UN	20	102,59	2.051,80	
139	ADESIVO INSTANTÂNEO DE 10GRAMA, EMBALAGEM COM BASE DE APOIO - PARA COLAR MATÉRIAS DIVERSAS COMO ALUMÍNIO, ACRÍLICO, PORCELANA, CERÂMICA, CORTIÇA, PLÁSTICO, COURO, MADEIRA, PAPEL, CRISTAIS, BORRACHA, PVC, FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE E GRANITO. TEMPO DE CURA DE 15 SEGUNDOS A 24 HORAS.	UN	30	3,42	102,60	
140	TOALHAS DE ROSTO PARA SECA- GEM DE MATERIAL ODONTOLÓGI- CO, BRANCA 100% ALGODÃO.	UN	250	9,87	2.467,50	
141	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO EM MADEIRA LONGO, BASE EM BORRACHA.	UN	20	7,87	157,40	
142	FILME DE PVC ROLO MED. 30M X 28CM	UN	150	4,19	628,50	
143	ISQUEIRO GRANDE	UN	30	3,29	98,70	
144	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LTS PACOTE COM 100 UN	PCT	400	69,90	27.960,00	
145	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LTS - PACOTE COM 100 UN	PCT	400	49,58	19.832,00	



PÁGINA: 250

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

146	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3 LTS COM CABO DE MADEIRA	UN	10	67,80	678,00	
147	CHALEIRA EM ALUMINIO 2 LITROS COM CABO DE MADEIRA	UN	10	46,87	468,70	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.567.128,67</b>		

-----  
**RENATO DA SILVA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação**  
**e Gestão Estratégica**



PÁGINA: 251

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2018**

<b><u>FORNECEDOR</u></b>	<b><u>CNPJ/MF</u></b>
--------------------------	-----------------------

**OBJETO:** Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	DESINFETANTE CITRUS DE LAVANDA - 2 LITROS - COMPOSIÇÃO; ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE CI 60730- 2 LITROS.	UN	30			
02	DETERGENTE AROMATIZADO DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES - EMBALAGEM 500 ML - COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES ATIVOS CONSERVANTES TENSOATIVO CORRETOR DE PH SEQUESTRANTE CORANTE OPACIFICANTE ESPESSANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO).	UN	75			
03	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO	UN	12.665			
04	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR CERA LIQUIDA 500 ML - COMPOSIÇÃO; VEÍCULO, ALCALIZANTES, ÁCIDO DODECILBENZENO, SULFÔNICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, PLASTIFICANTE, AGENTES FORMADORES DE FILME, EMULSIFICANTE NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES E CORANTES.	UN	20			
05	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADOS COM ESPESSURA PADÃO DO INMETRO.	PCT	2.435			
06	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L -	PCT	1.413			





PÁGINA: 252

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	PCT 100 UNIDADES, REFORÇADOS E ESPESSURA PADRÃO INMETRO.					
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 L - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	765			
08	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 1,20 DE COMPRIMENTO.	UN	130			
09	BALDE PLÁSTICO COM ALCA 15 L - EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	105			
10	SABÃO EM PÓ 1 KG - BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATOS, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME PIGMENTO E ENZIMAS.	UN	10.585			
11	RODO 40 CM COM CABO	UN	55			
12	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML - COMPOSIÇÃO (LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA).	UN	20			
13	PANO DE PRATO 30 X 60 - TECIDO ALGODÃO.	UN	10			
14	CESTO TELADO 12 LITROS	UN	10			
15	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UN	320			
16	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UN - SABO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG COM 5 UN DE 200 G.	PCT	1.720			
17	LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	2.924			
18	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS - FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 8 ROLOS CADA PACOTE - FOLHA DUPLA - COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOFRADO E	FARDO	1.000			

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 253

ASS: P6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DE BOA QUALIDADE, NÃO RECI-CLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PAPEL TOALHA PERFUME, FABRICADO C/ FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FABRICA, PCT C/ 8 ROLOS DE 300M X 10CM CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.					
19	RODO 60 CM CABO REVESTIDO	UN	5			
20	MULTIUSO – 500ML	UN	14.110			
21	PAPEL TOLHA BRANCA DUAS DOBRAS 23X21 PACOTE COM 1000 UN	UN	60			
22	LUVAS PARA LIMPEZA CONTENDO UM PAR DE LUVAS - TAMANHO VARIADO - LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS DE TAMANHOS VARIADOS (P, M.G.GG. XG).	UN	2.085			
23	SACO DE LIXO DE 40 LITROS - PACOTE COM 100	PCT	500			
24	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 100	PCT	500			
25	RODO 80 CM ALUMINIO	UN	25			
26	REFIL DE BORRACHA 80 CM PARA RODO	UN	25			
27	RODO DE ALUMINIO 40 CM - COM 1 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVIVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 40 CM CABO DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 DE COMPRIMENTO.	UN	205			
28	REFIL DE BORRACHA 40 CM RODO	UN	35			
29	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UN	15.060			
30	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/64 ROLOS	FARDO	1.210			
31	PANO DE CHÃO 90X60 CM	UN	60			
32	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML - DETERGENTE PARA LOUÇAS,	UN	15.950			

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 254

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	NEUTRO. NATUREZA QUÍMICA: MISTURA MATERIAL COMPONENTE: SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSATIVO ANIÔNICOS E COADJUVANTES. NOME QUÍMICO COMUM OU GÊNÉRICO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO/ DETERGENTE LAVA-LOUÇAS. INGREDIENTES PERIGOSOS E FAIXAS DE CONCENTRAÇÃO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIAL MÁXIMO DE 0,10% ASSOCIAÇÃO DE TENSATIVO ANIÔNICOS ENTRE 6 E 10% LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA.					
33	FLANELA DE LIMPEZA 28CM X 38CM	UN	25			
34	VASSOURA DE NYLON 22 CM CERDAS 15 CM COM CABO	UN	1.080			
35	QUEROSENE 90 ML	UN	150			
36	INSETICIDA 30ML - EFICAZ CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BRO-CAS-DE-MADEIRA. DELTAMETRINA 25G. VEÍCULO Q.S.1.000 ML.	UN	50			
37	DESODORIZADOR DE AR - FRASCO 400ML	UN	470			
38	LIMPA PEDRA LIMPEZA PESADA	UN	50			
39	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	UN	830			
40	SABÃO EM PÓ 5 KG	KG	100			
41	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UN	133			
42	FLANELA LIMPEZA 38 X 58 CM	UN	70			
43	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	125			
44	PANO CHAO 80X90 FLANELADO BRANCO	PCT	1.340			
45	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE 100 UNIDADES - REFORÇADOS E ESPESSURA PADRÃO INMETRO	PCT	2.900			
46	PÁ COLETOR DE LIXO - EM POLIETILENO COM APARADOR MEDINDO 22CM E CABO LONGO 70 CM	UN	365			

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 255

ASS: P6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

47	CESTO DE LIXO VASCULANTE 05 LITROS LIXEIRA	UN	30			
48	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS- CONFECCIONADO EM MADEIRA 1 QUALIDADE C/ PONTA ABRASIVA (CABEÇA) RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	850			
49	BISNAGA VERMELHA PARA CERA LIQUIDA FRASCO 1 LITROS	UN	70			
50	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO 60 CM	UN	60			
51	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITARIO 40 GR	UN	400			
52	DESINFETANTE FRASCO 500ML	UN	10.440			
53	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 5L	GALÃO	800			
54	ESCOVA PARA VASO SANITARIO TAMANHO APROX.30 CM	UN	255			
55	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	1.200			
56	INSETICIDA DOMÉSTICA AEROSSOL MATA TUDO FRASCO 300 ML - SEM COMPONENTES Á BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMESTICO, EFICAZ CONTR BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E MOSQUITO DA DENGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FBICANTE, QUIMICO RESPOMSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE SO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	650			



PÁGINA: 256

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

57	PANO ALVEJADO 60 X 80CM	UN	3.000			
58	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UN	262			
59	SABONETE EM BARRA PESO 90GR	UN	400			
60	SODA CAUSTICA 1KG	PCT	350			
61	TOALHA LAVABO DE ALGODÃO 30X45 CM	UN	30			
62	VASSOURA CERDA DURA 30X19X6,5 CM	UN	60			
63	VASSOURA CERDA MEDIA 33X13X9 CM	UN	150			
64	LIMPA VIDRO 500 ML A BASE DE ALCOOL - EMBALAGEM HERMETICAMENTE PRODUZIDA COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE POSSIBILITE O USO DIRETO (ESGUICHO)	UN	560			
65	ALCOOL GEL 500ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	UN	1.685			
66	REFIL P RODO DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA PRETA	UN	340			
67	DESINFETANTE 5 LITROS	UN	290			
68	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 200 L - PCT 100 UNIDADES REFORÇADOS DIMENSÕES 85X100 CM ESPESSURA PADRAO INMETRO	PCT	50			
69	BRILHA ALUMINIO - COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM 500 ML.	UN	4.320			
70	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO 200 ML	UN	200			
71	SAPOLIO CREMOSO 300 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANI-ONICOS E NÃO IONICOS, ESPES-	UN	1.000			



PÁGINA: 257

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	SANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 MESES.					
72	BALDE DE ALUMINIO GRANDE	UN	60			
73	COADOR DE CAFÉ GRANDE DE TECIDO	UN	60			
74	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5 LTRS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM 5 LITROS	UN	600			
75	INSETICIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES RURAIS- EMBALAGEM 30 ML	UN	250			
76	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES 340 ML	UN	60			
77	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46 - CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTI-DERRAPANTE COM RACHADURAS.	UN	150			
78	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	600			
79	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO N° 33 AO 46 - CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA(PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ABTIDERRAPANTE COM RANHURAS. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.	PAR	150			



PÁGINA: 258

ASS: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

80	RASTELO PARA JARDIM DE 26 DENTES EM PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20MT	UN	200			
81	CORDA PARA VARAL DE AÇO - REVESTIDA DE PVC - EMBALAGEM 20 MTS.	UN	100			
82	CESTO PÁSTICO PARA LIXO SEM TAMPA 10 LITROS	UN	500			
83	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	UN	60			
84	BOBINA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 40 X 60 CM	ROLO	50			
85	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 35X24	UN	50			
86	BOBINA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 42X29	ROLO	50			
87	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 45X35	ROLO	50			
88	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 20 X 30	UN	3.000			
89	SACO PLÁSTICO TRANS. VIRGEM 30X40X0,13	PCT	50			
90	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 50 X 80 X 0,14 DE 25 KG	PCT	100			
91	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 100L COM TAMPA	UN	350			
92	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE METAL - MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA COM ALCAS LATERAIS.	UN	100			
93	VASSOURÃO - COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO.	UN	150			
94	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA GALÃO DE 5L	GALÃO	80			



PÁGINA: 259

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

95	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO	UN	40			
96	PAPEL TOALHA PARA BOBINA DISPENSER - PAPEL SIMPLES BRANCO COM 1000 UNIDADES PCT. BOA QUALIDADE E ABSORÇÃO, PAPEL BRANCO DE ÓTIMA QUALIDADE E ABSORÇÃO 100% CELULOSE: TOP DE LINHA- EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO, PACOTES DE PAPEL RECICLADO, PROIBIDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESTABELECIMENTOS COM PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.	PCT	2.500			
97	XICARAS PARA CAFÉ	UN	100			
98	FILME PLÁSTICO ROLO C/300MT	ROLO	100			
99	FOLHA DE ALUMINIO 30X100 MT	ROLO	500			
100	PAPEL TOALHA ROLO 22CM X 19CM EMBALAGEM COM 02 ROLO	UN	500			
101	PANO MULTIUSO PERFEX 29 X 300M	ROLO	50			
102	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - PAPEL LISO CADA: 13CM DE ALTURA E 7,5CM E 13CM DE LARGURA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	600			
103	SACO PARA CACHORRO - QUENTE HOT DOG - PLÁSTICO 20 X 12CM EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PCT	150			
104	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UN	PCT	10.000			
105	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100 UN	PCT	500			
106	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 20CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DÂMETRO, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A	PCT	500			





PÁGINA: 250

ASS: Rb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	HIGIENE INTEGRADA DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.					
107	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX N°9 C/ 100 UND	PCT	50			
108	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM EM FIBRA 100% NATURAL NA COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	1.000			
109	ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA.	UN	100			
110	PENTE FINO DE AÇO PARA PÍO-LHOS	UN	100			
111	ALGODÃO HIDROFOLICO CX 50 GR	UN	50			
112	CORTADOR DE UNHA TAMANHO MEDIO METAL	UN	50			
113	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100			
114	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	100			
115	ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN	PCT	25			
116	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS - CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS COM ALÇA EM METAL.	UN	200			
117	BORRACHA PARA RODO 40 CM	UN	160			
118	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 6,5 X 13,5CM	UN	200			
119	PALHA DE AÇO N 01	UN	200			
120	INTERFOLHA REICLADO 02 DOBRAS COR BRANCO PACOTE C/ 1000 UN	PCT	300			
121	PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	500			
122	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINA DO NEUTRO	UN	1.200			



PÁGINA: 267

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	80GRAMAS					
123	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA EMBALAGEM 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	1.000			
124	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 10 L - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA 10L CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM ALÇA DE METAL	UN	30			
125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UN	20			
126	BORRACHA PARA RODO 50 CM	UN	120			
127	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA MANGA LONGA VARIADOS TAMANHOS (P, M, G, EX).	UN	800			
128	FACA EM INOX DE CERRA PARA CORTAR PÃO	UN	10			
129	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	UN	5			
130	LIXEIRAS PLÁSTICAS EM PVC COM TAMPA COM PEDAL 50 LITROS	UN	50			
131	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - A BASE DE AGUA, COM CITRONELA, PARA INSETOS. BARATAS, COM EFICÁCIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	UN	50			
132	MOP ESFREGÃO LIMPEZA - COM CESTO DE INOX, COM SISTEMA TROCA DE REFIL, COM CABE DE 1,60 M.	UN	50			
133	REFIL MOP PARA ESFREGÃO COM CABO DE 1,60	UN	100			
134	ESCOVA PARA LAVAGEM DE UNHA - CERDAS DE NYLON MACIAS COM ALÇA.	UN	30			
135	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2L	UN	20			
136	LIMPA PEDRA DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5 LITROS - LIMPADOR E	GALÃO	20			



PÁGINA: 362

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	CLAREADOR 5 LITROS					
137	REMOVEDOR DE SUJEIRAS - REMOVEDOR COMPOSTO DE ÁCIDO DODECIL SULFONICO E ÁCIDO GLICOLICO 2 LITROS, CONCENTRADO EX PERFECTO OU SIMILAR.	UN	100			
138	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS - COM SISTEMA PRESSÃO MOVIDA A ALAVANCA - EM METAL INOX.	UN	20			
139	ADESIVO INSTANTÂNEO DE 10GRAMA, EMBALAGEM COM BASE DE APOIO - PARA COLAR MATÉRIAS DIVERSAS COMO ALUMÍNIO, ACRÍLICO, PORCELANA, CERÂMICA, CORTIÇA, PLÁSTICO, COURO, MADEIRA, PAPEL, CRISTAIS, BORRACHA, PVC, FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE E GRANITO. TEMPO DE CURA DE 15 SEGUNDOS A 24 HORAS.	UN	30			
140	TOALHAS DE ROSTO PARA SECA- GEM DE MATERIAL ODONTOLOGICO, BRANCA 100% ALGODÃO.	UN	250			
141	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO EM MADEIRA LONGO, BASE EM BORRACHA.	UN	20			
142	FILME DE PVC ROLO MED. 30M X 28CM	UN	150			
143	ISQUEIRO GRANDE	UN	30			
144	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LTS PACOTE COM 100 UN	PCT	400			
145	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LTS - PACOTE COM 100 UN	PCT	400			
146	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3 LTS COM CABO DE MADEIRA	UN	10			
147	CHALEIRA EM ALUMINIO 2 LITROS COM CABO DE MADEIRA	UN	10			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		



PÁGINA: 263

ASS: 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

**- VALIDADE DA PROPOSTA:**

**- LOCAL E DATA:**

**- TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PÁGINA: 264

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos  
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 28/2018**,  
autorizado pelo Processo Administrativo nº **2078/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



PÁGINA: 266

ASS: P. B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 028/18**  
**Processo Administrativo nº 2078/2018.**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000  
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 267

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2078/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “ aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.





PÁGINA: 268

ASS: lb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



PÁGINA: 269

ASS: 30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

**4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";



PÁGINA: 270

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**4.4.3.** Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**



PÁGINA: 273

ASS: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I** - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**II** - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

**III** - Cancelamento do preço registrado.

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de



PÁGINA: 274

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 275

ASS: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					





PÁGINA: 276

ASS: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					



PÁGINA: 277

ASS: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					



PÁGINA: 278

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
110					
111					
112					
113					
114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
125					
126					
127					
128					
129					
130					
131					
132					
133					
134					
135					
136					
137					
138					
139					
140					
141					
142					
143					
144					
145					
146					
147					
VALOR TOTAL →→→→→→→→→→→→→→→→					R\$

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	



PÁGINA: 279

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

TOTAL GERAL REGISTRADO	

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA DA ATA**



PÁGINA: 280

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** "aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses".

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

**§ 1º** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PÁGINA: 281

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



PÁGINA: 282

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I -** Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**II -** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV -** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V -** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI -** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;





PÁGINA: 283

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**VIII** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

**II** - Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** - Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** - Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**§ 1º** - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira res-





PÁGINA: 284

ASS: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ponsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 028/2018 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



PÁGINA: 285

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**III** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018 - Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



PÁGINA: 286

ASS: *Po*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**